ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de eventual aquisição de Condicionador e das creches do município de Tupã/SP, pelo período de 12 meses.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1- O presente estudo tem por finalidade a escolha da aquisição de condicionador para as unidades cmeis do município de Tupã/SP, o qual é caracterizada como uma unidade responsável pela desenvolvimento infantil de crianças de 0 4 anos.A importância do condicionador formulado de maneira suave e adequada, ph balanceado,vegano, testado dermatologicamente para o cabelo das crianças, que normalmente é mais delicado. Após a aplicação, ele forma uma camada protetora nos fios, o que ajuda na hidratação e na nutrição capilar.A procura por condicionador tem crescido ao longo dos anos pois tem a função de fechar as cutículas do fio que foram abertas anteriormente pelo shampoo, proporcionando nutrição, resgatando a maciez e aquele brilho dos cabelos das criançase tornando o momento do banho mais divertido.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	**Responsável**
Secretaria Municipal de Educação-Setor de Compras	Michele Rodrigues de Melo

3– PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1- Solicitação prevista no Planejamento de Compras Anual da Secretaria Municipal de Educação. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de higiene das crianças em atendimento nas creches.

4– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1-Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a execução do objeto desta aquisição, a Contratada deverá observar as seguintes condições:

4.1.1- O fornecimento dos insumos será realizado **DE FORMA PARCELADA,** conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, no local, dias e horários estipulados no sempenhos, neste município de Tupã, sob a responsabilidade de Michele(Fone: 14-34043550).

4.1.2- No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL e enviar uma via por e-mail (seduc@tupa.sp.gov.br) visto que a prefeitura da estância turística de Tupã conta com sistema digital 1doc.

4.1.3- PRAZO DE ENTREGA: Prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento do empenho.

4.1.4- Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade superior a 12 meses.

4.1.5- O transporte e a descarga de produtos serão por conta da empresa vencedora, assim como todas despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto.

4.1.6- Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto, de acordo com o registro do produto na ANVISA;

4.1.7- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos materiais, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, **no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis**, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3- DOS CRITÉRIOS DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

4.3.1- A empesa classificada em primeiro lugar para o item (s), deverá apresentar 01 (uma) amostra referente ao respectivo item (s), a qual será analisada após a sessão pública de abertura do certame por profissionais da área da saúde com base nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência-Anexo I do Edital.

a) **Ocorrendo a aprovação da amostra** a licitante será considerada vencedora para o respectivo item;

b) **Ocorrendo a reprovação da amostra ou na ausência da apresentação da amostra**, o licitante será desclassificado, devendo ser convocado, em ordem de classificação, a próxima licitante,se houver;

c) As amostras *"aprovadas"* NÃO serão devolvidas, para posterior análise e comparação das entregas futuras**.**

5– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1- Atendendo ao inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21, segue estimativa dos quantitativos para a contratação, e a especificação para essa análise.
O quantitativo definido, foi com base nos consumos das Cmeis no decorrer dos 12 (doze) meses. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem, para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento nas unidades de cmeis que foram estabelecidas dentro do planejamento. Segue abaixo estimativa para o período de 12 meses.

6– LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Nesse sentido, após o levantamento de mercado e sua análise, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, chegando-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o município é a execução de Processo Licitatório - Pregão com Sistema de Registro de Preço para permitir que a entrega seja parcelada tendo em vista a oscilação de demanda, o local de armazenamento que atualmente é insuficiente para guarda de grandes quantidades/volumes o que exige entregas fracionadas.

7– ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos no artigo 23, inciso II da lei 14.133/21–" **II.**

Considerando que não foram realizadas compras deste produto nos últimos dois anos, pois o estoque que possuíamos teve grande duração em decorrência do intervalo das atividades nas Creches ocasionado pela Pandemia.

Sendo assim, fizemos um levantamento considerando que existem 9 Creches, totalizando 1400 crianças, onde são realizados 28.000 mil banhos por mês, resultando num consumo de 6.996 frascos de

condicionador por ano.

O cálculo foi contabilizado através da informação do fabricante, de que um frasco de 400ml rende até 48 banhos.

De acordo a solicitação do inciso IV do art. 18 e inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21, segue estimativa de preços para este ETP, sendo apresentado o valor unitário e total para cada objeto a ser adquirido, conforme referência (ATA de Registro) anexos ao processo digital 1doc.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Condicionador infantil dermatologicamnete testado, Vegano.	UND	7000	R$ 24,00	R$168.000,00

Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais)

8– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta para novo processo se deve pela necessidade de proporcionar à garantia de continuidade de produtos de higiene para as Cmeis, a fim de propiciar condições necessárias para a realização de procedimentos como banho nas crianças nas unidades.
A necessidade foi demonstrada no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, voltada à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

9– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Atendendo o inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21, que consta no parcelamento ou não do objeto contratado; em regra, conforme o inciso, II do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os bens/serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis e em exame da natureza dos itens, que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência. Portanto o disposto encontra-se aplicável na presente demanda e a adjudicação **será menor preço por item.**

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária,
a fim de prestar assistência terapêutica de acordo com os protocolos clínicos nas unidades de cmeis do município, onde o material aqui relacionados estão contemplados no planejamento de aquisição contínua das Cmeis.

11– PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços/materiais adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.
A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como fiscal do contrato.

12– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há necessidade de contratações correlatadas e/ou interdependentes.

13– IMPACTOS AMBIENTAIS

Os cosméticos veganos não contêm exploração animal em nenhuma etapa da fabricação, portanto, tem por objetivo a redução de impactos ambientais a partir das mudanças de consumo e composição. São cosméticos que não usam matéria-prima de origem animal desde a sua concepção: formulação, desenvolvimento e fabricação.

14– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

Responsáveis pela elaboração do ETP

Nome: Michele Rodrigues de Melo

Cargo/Função: Gestor de Administração em Geral

Nome: Luciano Bugalho Prieto
Cargo/Função: Chefe de Setor de Controle de Desoesas Educacionais

Tupã, 08 de Abril de 2024.

Rua Paiquás, 370 - CEP 17.600-250 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-2200
saude@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

Rua Paiquás, 370 - CEP 17.600-250 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-2200
saude@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

Rua Paiquás, 370 - CEP 17.600-250 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-2200
saude@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

Rua Paiquás, 370 - CEP 17.600-250 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-2200
saude@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

Rua Paiquás, 370 - CEP 17.600-250 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-2200
saude@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

Rua Paiquás, 370 - CEP 17.600-250 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-2200
saude@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

Rua Paiquás, 370 - CEP 17.600-250 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-2200
saude@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

Rua Paiquás, 370 - CEP 17.600-250 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-2200
saude@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

Rua Paiquás, 370 - CEP 17.600-250 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-2200
saude@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa